

LEI Nº 1441 / 2020, de 27 de abril de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a isenção da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP para os consumidores da Tarifa Social, com faixa de consumo até 220 kWh, durante o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declarar isentos do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, os consumidores classificados residenciais da Tarifa Social com o consumo de energia elétrica até 220 kWh / mês, durante o período compreendido entre 1º de abril de 2020 à 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de abril de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito